



# Município de Aracitaba / MG

Emancipado em 1º de março de 1963

**Governo 2009/2012**

**“Ação e Desenvolvimento”**

## LEI MUNICIPAL Nº 733/2011

*Ratifica o Protocolo de Intenções firmado pelo Município de Aracitaba para adequação da ACISPES – Agência de Cooperação Intermunicipal em Saúde Pé da Serra à Lei-Federal nº 11.107/05.*



A Câmara Municipal de Aracitaba aprova e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei

**Art.1º.** Fica ratificado o Protocolo de Intenções firmado pelo Município para a adequação da ACISPES – Agência de Cooperação Intermunicipal em Saúde Pé da Serra à Lei de Consórcios Públicos.

**Parágrafo único.** A partir da vigência desta Lei fica o Protocolo de Intenções mencionado no *caput* deste artigo convertido em contrato de consórcio público.

**Art. 2º.** O contrato de consórcio público deverá ter seu extrato publicado na Imprensa Oficial do Estado de Minas Gerais.

**Parágrafo Único.** Deverá constar da publicação menção ao local em que a íntegra do contrato de consórcio público estará à disposição para acesso ao seu inteiro teor.

**Art. 3º.** O Poder Executivo Municipal deverá consignar, nas leis orçamentárias futuras, dotações para atender à celebração de contratos de rateio com o consórcio público.

**§1º.** O contrato de rateio será formalizado em cada exercício financeiro e seu prazo de vigência não será superior ao das dotações que o suportam, com exceção dos contratos que tenham por objeto exclusivamente projetos consistentes em programas e ações contemplados em plano plurianual ou a gestão associada de serviços públicos custeados por tarifas ou outros preços públicos.

**§2º.** É vedada a aplicações dos recursos entregues por meio de

*Ac 172/11*



# Município de Aracitaba / MG

Emancipado em 1º de março de 1963

**Governo 2009/2012**

**“Ação e Desenvolvimento”**

contrato de rateio para o atendimento de despesas genéricas, inclusive transferências ou operações de crédito.

**Art. 4º.** A ACISPES – Agência de Cooperação Intermunicipal em Saúde Pé da Serra tornada associação pública de natureza autárquica a partir da vigência desta Lei, passa a integrar a administração pública indireta do Município, nos exatos termos da Lei Federal nº 11.107/05.

**Art. 5º.** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Aracitaba, 1º de setembro de 2011.



**ANTÔNIO CARLOS NEVES DE MELO**  
Prefeito de Aracitaba

CERTIFICO QUE A Lei
MUNICIPAL N: 733
FOI AFIXADA NO QUADRO DE AVISOS
DA PREFEITURA DE 01/09/2011
A 12/09/2011
Aracitaba, 12/09/2011
M. Rodrigues
Servidor Público